



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "João Paulo II"

LEI Nº 2.760, de 10 de dezembro de 2015.

Altera os arts. 1º e 2º da Lei 2.401/2011.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais (L.O.M.V. art. 34 § 7º), faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os arts. 1º e 2º da Lei 2.401, de 03 de novembro de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Viana, autorizada a conceder auxílio alimentação aos seus servidores, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 2º O auxílio-alimentação a ser concedido aos servidores da Câmara Municipal de Viana, observará o disposto na Lei 1.680, de 12 de maio de 2004, exceto quanto ao seu custeio que será complementado pela Câmara Municipal, naquilo que ultrapassar a 0,5% (cinco décimos por cento) do rendimento bruto do beneficiado".

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 10 de dezembro de 2015.


IRANI INÁCIA DA SILVA FIRME
Presidente